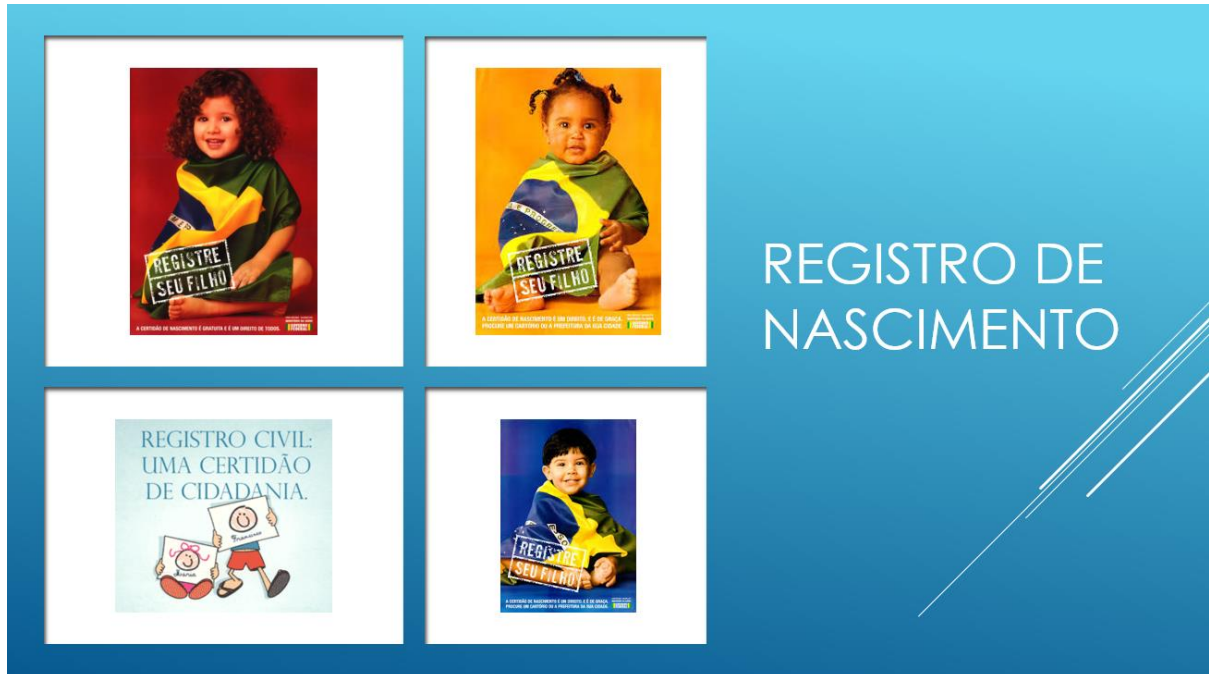


## Nascimento



### Informação geral

De acordo com a Emenda Constitucional nº 54/2007, o registro de nascimento, em repartição consular de filho(a) de pai brasileiro ou mãe brasileira é suficiente para garantir ao registrando a nacionalidade brasileira.

Ou seja, basta registrar o nascimento do seu filho no Setor Consular para que ele possua os direitos e deveres de todo o cidadão brasileiro.

Portanto, não deixe de registrar o nascimento de seu filho no Setor Consular:

- O Setor Consular da Embaixada do Brasil em Oslo poderá, mediante requerimento, lavrar o registro de nascimento de filho(a) de pai brasileiro ou mãe brasileira, ocorrido na Noruega ou Islândia.
- Para nascimentos ocorridos em outros países, além da Noruega e Islândia, e apenas nesses casos, a certidão estrangeira de nascimento deverá ser primeiramente apostilada pela autoridade local ou legalizada pela repartição consular brasileira da jurisdição.
- O registro de nascimento só poderá ser efetuado quando não houver registro anterior, lavrado em outra Repartição Consular brasileira ou em Cartório de Registro Civil no Brasil.
- O registro de casamento dos genitores (caso exista vínculo matrimonial entre eles) deverá, preferencialmente, preceder ao registro de nascimento dos filhos.

- Nos termos da Constituição Federal de 1988, os filhos de brasileiros nascidos no exterior são brasileiros natos, desde que registrados em Repartição Consular brasileira.
- O registro é feito mediante requerimento e pode ser efetuado a qualquer tempo, independentemente da idade do registrando.
- Os registros de nascimentos realizados nesta Embaixada, além de constituírem prova de filiação, garantem a nacionalidade brasileira dos registrandos e eventuais direitos no futuro.
- Serão exigidas testemunhas apenas para os registros de maiores de 12 anos.
- A fim de produzir efeitos no Brasil, a certidão consular de nascimento deverá ser posteriormente transcrita no Cartório do 1º Ofício do Registro Civil do local de domicílio do registrado, no Brasil, ou, ainda, no Cartório do 1º Ofício do Registro Civil do Distrito Federal, na falta de domicílio.
- Registro de nascimento é feito com base na certidão norueguesa ou islandesa de nascimento (fødselsattest).

---

## Como registrar o nascimento

### Procedimento

1. Juntar a documentação necessária, conforme lista abaixo:

- Formulário de solicitação de Registro de Nascimento preenchido, impresso e assinado. [Clique aqui para acessar o formulário](#);
- Via original do registro de nascimento local
  - "fødselsattest" (nascimentos ocorridos na Noruega) ou
  - "fæðingarvottorð" (nascimentos ocorridos na Islândia);
- Cópias dos documentos de identificação dos pais do(a) registrando(a) (p.ex. passaporte, RG, ID-kort etc.);  
**Atenção:** cidadãos brasileiros devem enviar documento brasileiro de identificação!
- Caso os genitores sejam casados e possuam certidão brasileira de casamento emitida por Cartório, por esta Embaixada, ou por qualquer outra repartição consular brasileira, enviar cópia desse documento;
- Caso os genitores não sejam casados ou não pretendam registrar, na Embaixada, o casamento celebrado no exterior, enviar cópias de suas próprias certidões de nascimento onde apareçam os nomes de seus pais, ou seja, avós do(a) registrando(a);

2. Enviar os documentos, por correio, para o endereço postal abaixo, OU entregá-los pessoalmente no Setor Consular, durante horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira das 10 às 13hs);

No caso de envio por correio, use o endereço postal:

**Brasilianske Ambassaden – Setor Consular**  
**PO Box 4083 AMB**  
**0244 Oslo**

3. Após recebimento da documentação, será agendada uma data para que o declarante compareça à Embaixada, munido dos documentos originais exigidos, para assinatura do Livro de Registros e retirada da certidão de nascimento. Nos registros de maiores de 12 anos, é obrigatória a presença do registrando no momento da assinatura do Livro de Registros.

**Atenção!** Caso haja dúvida sobre quem deverá ser o declarante do ato, consulte a tabela abaixo:

	Declarante	Requer presença do registrando?	Requer testemunhas?
Registrando entre 0 e 12 anos incompletos	Genitor que possua nacionalidade brasileira	NÃO	NÃO
Registrando entre 12 e 16 anos incompletos	Genitor que possua nacionalidade brasileira	SIM	SIM
Registrando entre 16 e 18 anos incompletos	Próprio registrando auxiliado por genitor que possua a nacionalidade brasileira	SIM	SIM
Registrando maior de 18 anos	Próprio registrando	SIM	SIM

#### Vias adicionais da certidão de nascimento (2ª via)

Vias adicionais da certidão de nascimento só serão expedidas no caso de o nascimento ter sido registrado nesta Embaixada e ainda não ter sido transcrito em Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, no Brasil. O pedido de via adicional de certidão de nascimento deve ser formulado por escrito.

Procedimento:

- Preencher e assinar [o formulário de declaração](#);
- Fazer o pagamento da taxa consular. Código 350 da tabela - **Valor a ser pago NOK 52,50**;
  - Forma de pagamento: transferência bancária para a conta 7032.05.19126 ou com cartão de débito na repartição;
- Coloque dentro de um envelope:
  - a declaração;
  - Informação por escrito dos dados do registro consular (data e número do registro, da folha e do livro correspondentes, nomes das partes - enviar cópia simples da certidão, se possuir);
  - o comprovante de pagamento da taxa consular;
  - um envelope pré-pago e auto endereçado (cartas registradas).
- Enviar os documentos acima por correio ([ver correio](#)) para:

**Brasilianske Ambassaden – Setor Consular**  
**PO Box 4083 AMB**  
**0244 Oslo**

Caso a certidão já tiver sido transcrita em Cartório do 1º Ofício de Registro Civil no Brasil, o interessado deve dirigir-se diretamente ao Cartório no Brasil e solicitar a via adicional.

O Setor Consular não pode emitir segunda via de certidões brasileiras de registro civil emitidas por cartório no Brasil. Para isso, o interessado deverá contatar o cartório competente onde o registro foi lavrado.

---

## Perguntas frequentes

### Quanto custa o registro de nascimento?

- O registro de nascimento e a primeira via da certidão são serviços prestados de forma gratuita. A 2ª via da certidão de nascimento custa NOK 52,50.

### Por que devo registrar o nascimento de meu filho no Setor Consular?

- É por meio do registro de nascimento que se obtém oficialmente a nacionalidade brasileira. O registro de nascimento é, portanto, necessário para a obtenção de passaporte junto ao Setor Consular e para resguardar eventuais direitos do menor no futuro como nacional brasileiro.

### É obrigatória a presença da criança no momento do registro?

- Apenas caso o registrando possua 12 anos completos ou mais.

### É obrigatória a presença de um dos pais para o registro de adolescente entre 16 e 18 anos incompletos?

- Sim, é obrigatória a presença de pelo menos um dos pais, que deve ser brasileiro(a). A presença do registrando também é obrigatória.

### Filho de brasileiro(a) maior de 18 anos pode ser registrado?

- Sim. Nesse caso o declarante deverá ser o próprio registrando e não é necessária a presença dos pais. O registrando deverá apresentar toda documentação especificada acima, além de documento estrangeiro de identificação (passaporte, ID-kort etc.).

### Como pagar as taxas consulares?

- [ver...](#)

### Como enviar/adiantar documentação pelo correio?

- [ver...](#)

### É possível realizar todo processo do registro de nascimento pelo correio?

- Não. Para fazer o registro do nascimento é obrigatório o comparecimento do(a) declarante (necessariamente o genitor brasileiro/a) ao Setor Consular em Oslo para assinar o termo no Livro de Registro. Você deve, entretanto, [adiantar a documentação pelo correio](#) e a sua visita ao Setor Consular será agendada. Você receberá um e-mail informando quando deverá comparecer ao Setor Consular.

### O registro de nascimento feito no Setor Consular é válido no Brasil?

- Para produzir efeito no Brasil, a Certidão Consular de Nascimento deve ser transcrita no Cartório do Primeiro Ofício do Registro Civil do local de seu domicílio no Brasil, ou no Cartório do Primeiro Ofício do Registro Civil do Distrito Federal, na falta de domicílio conhecido.

### **Como fazer para transcrever a Certidão Consular de Nascimento no Brasil?**

- O interessado deve apresentar a Certidão Consular de Nascimento no Cartório do Primeiro Ofício do Registro Civil do local de seu domicílio no Brasil, ou no Cartório do Primeiro Ofício do Registro Civil do Distrito Federal, na falta de domicílio conhecido. Alguns cartórios pedem outros documentos além da Certidão Consular. Recomenda-se contatar o Cartório para solicitar informações complementares.

### **Posso fazer o registro de nascimento do meu filho, nascido na Noruega/Islândia, diretamente no Brasil?**

- Sim, para isto é necessário que a Certidão de Nascimento norueguesa/islandesa original tenha sido [apostilada](#) pela autoridade local e, então, traduzida para o português por tradutor juramentado no Brasil. Para mais informações, contate o Cartório no Brasil onde pretende fazer o registro.

### **Posso registrar o nascimento do meu filho, nascido na Noruega/Islândia, em outro país?**

- Sim. Para tanto, deve-se apostilar a Certidão de Nascimento norueguesa/islandesa original e em seguida contatar a Embaixada ou Consulado brasileiro com jurisdição sobre o local onde será feito o registro.

### **Posso registrar no Setor Consular em Oslo nascimento ocorrido em outro país?**

- Sim. O nascimento de brasileiro ocorrido em outro país, que não a Noruega/Islândia, pode ser registrado no Setor Consular em Oslo, desde que a Certidão de Nascimento original tenha sido apostilada no país onde o documento tenha sido emitido. O declarante deverá, ademais, apresentar os mesmos documentos exigidos para o registro de nascimento ocorrido na Noruega/Islândia.

### **Tive um(a) filho(a) na Noruega/Islândia. Ele(a) é cidadão(ã) brasileiro(a)?**

- "São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira"- Art. 12, I, c, da Constituição Federal

Isto quer dizer que, se você teve um(a) filho(a) na Noruega ou na Islândia, ele(a) pode ser cidadão(ã) brasileiro(a) se você registrar o nascimento dele(a) no Setor Consular da Embaixada do Brasil.

Se você não registrar o nascimento de seu filho(a) no Setor Consular da Embaixada do Brasil, ele(a) poderá, mesmo assim, registrar-se como brasileiro(a) depois que completar 18 anos.

### **Meu filho também é cidadão norueguês. Ele perde a cidadania se se tornar brasileiro?**

- Não. Ambas as nacionalidades são consideradas "originárias".

### **A Embaixada emite 2ª via de certidões de nascimento emitidas ou registradas (trasladada) em Cartório no Brasil?**

- Não. A 2ª via deve ser solicitada diretamente ao Cartório no Brasil.

### **Quando os pais são casados no exterior, por que a Embaixada recomenda que seja registrado o casamento previamente ao registro do nascimento da criança?**

- Tal recomendação é especialmente importante caso tenha havido alteração no(s) nome(s) do(a)s genitor(es) por conta do casamento. Ao registrar-se o casamento, o nome atual do(s) genitor(es) pode ser grafado na certidão de nascimento da criança.

## É possível registrar uma criança sem apresentar a certidão de nascimento dos pais?

- Sim. Apesar de não ser recomendado, a Embaixada pode registrar o nascimento sem incluir na certidão da criança os nomes dos avós. Tal informação poderá ser adicionada no momento do traslado da certidão consular em Cartório no Brasil, desde que apresentada a documentação necessária.

---

### Dúvida não foi esclarecida

Em caso de dúvidas, favor contatar o Setor Consular pelo e-mail [consular.oslo@itamaraty.gov.br](mailto:consular.oslo@itamaraty.gov.br).